

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ/ME nº 10.215.988/0001-60

NIRE 31.300.136.973

Companhia Aberta de Capital Autorizado

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 06 dias do mês de maio de 2022, às 14h, na sede da Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, Luxemburgo, CEP 30.380-457, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada na forma do estatuto social da Companhia, devido à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo 3º do artigo 16 do estatuto social da Companhia.
- 3. MESA:** Tendo em vista a participação do Sr. Eduardo Luiz Wurzmann por videoconferência, foi designado como presidente da mesa, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, o conselheiro Luis Fernando Memória Porto ("Presidente"), tendo sido a reunião secretariada pela Sra. Tagiane Gomide Guimarães ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a realização, pela Companhia, da 24ª (vigésima quarta) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); **(ii)** a autorização à Unidas S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.437.534/0001-30, controlada da Companhia ("Garantidora"), para a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, em garantia do fiel e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia perante os titulares das Debêntures (conforme definido abaixo), obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos os valores devidos pela Companhia no âmbito da Emissão (conforme definido abaixo) e da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo) ("Fiança"); **(iii)** a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta reunião, inclusive para fins do aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) e de todos os demais aditamentos aos documentos e contratos da Emissão e da Oferta Restrita que se fizerem necessários, assim como representar a Companhia junto às entidades participantes da Emissão (conforme definido abaixo) e da

Oferta Restrita (conforme definido abaixo); e **(iv)** a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as matérias acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussões, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

5.1. Nos termos do artigo 19, inciso XVII, do estatuto social da Companhia, a realização, pela Companhia, da 24ª (vigésima quarta) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional ("Debêntures" e "Emissão"), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, com as seguintes características, a serem reguladas na "*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Quarta Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Escritura de Emissão"):

(a) Número da emissão: As Debêntures representam a 24ª (vigésima quarta) emissão para distribuição pública de debêntures da Companhia.

(b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido), dos quais R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) serão colocados no regime de garantia firme, enquanto R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) serão colocados no regime de melhores esforços ("Valor Total da Emissão").

(c) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.

(d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, observado que será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sem prejuízo do Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo). A quantidade final de Debêntures a serem emitidas será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, e será objeto de ratificação por meio do Aditamento (conforme abaixo definido).

(e) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 10 de maio de 2022 ("Data de Emissão").

(f) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

(g) Regime de Colocação: A Oferta Restrita será realizada com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários

("Coordenadores", sendo um deles o Coordenador Líder da Emissão), em série única, sob o regime misto de colocação, sendo (i) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores; e (ii) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, da Vigésima Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Companhia de Locação das Américas", a ser celebrado entre a Companhia, a Garantidora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição").

(h) Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, observado que a Emissão das Debêntures está condicionada à emissão de, no mínimo, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, correspondente a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). As Debêntures não colocadas serão canceladas pela Companhia, de modo que o valor total da Emissão e a quantidade de Debêntures, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), serão ajustados por meio de Aditamento a Escritura de Emissão, sem a necessidade de consulta aos Debenturistas por meio de Assembleia Geral de Debenturistas ou de nova aprovação societária pela Companhia e da Garantidora.

(i) Procedimento de *Bookbuilding*. Observados os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores junto à Companhia para apuração junto aos Investidores Profissionais, da quantidade final de Debêntures a ser emitida ("Procedimento de *Bookbuilding*"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Companhia ou pela Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ("Aditamento").

(j) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

(k) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos por meio das Debêntures serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Companhia.

(l) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização ("Preço de Subscrição" e "Data de Integralização", respectivamente). Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

(m) Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3. O Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização, a exclusivo critério e de comum acordo entre os Coordenadores, desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores, em cada Data de Integralização.

(n) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão o prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de maio de 2027 ("Data de Vencimento").

(o) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures a ser emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

(p) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

(q) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional outorgada pela Garantidora, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

(r) Garantias: As Debêntures contarão com garantia fidejussória adicional representada por fiança, a ser outorgada pela Garantidora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Escritura de Emissão.

(s) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

(t) Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na *internet* (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ("Remuneração"). O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

(u) Amortização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, devida no dia 10 de maio de 2027, ou seja, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura de Emissão.

(v) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, conforme disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures.

(w) Pagamento da Remuneração. A Remuneração será paga semestralmente, no dia 10 dos meses de maio e novembro de cada ano, conforme cronograma disposto na Escritura de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 10 de novembro de 2022 e o último na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura de Emissão.

(x) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados pela Companhia, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, ainda, por meio do escriturador para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

(y) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Companhia relativa às Debêntures, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a respectiva data de vencimento não coincidir com Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Com relação às obrigações pecuniárias, previstas na Escritura de Emissão, cujo cumprimento deva ser realizado por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, será considerado como Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ("Dia Útil"). Com relação às obrigações pecuniárias, previstas na Escritura de Emissão, cujo cumprimento não deva ser realizado por meio da B3, será considerado como Dia Útil qualquer dia que não coincida com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou com um dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Quando a indicação de prazo contado por dia na Escritura de Emissão não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

(z) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas por força da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração e Atualização Monetária, conforme o caso, que continuarão a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista na Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

(aa) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

(bb) Amortização Extraordinária. Não será permitida a amortização extraordinária das Debêntures.

(cc) Resgate Antecipado Facultativo. Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, ou seja, a partir de 10 de maio de 2024 (inclusive), a seu exclusivo critério, promover o resgate antecipado total das Debêntures, ficando vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures, com o conseqüente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"); (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido

resgate, se for o caso; e (iii) de prêmio equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula constante da Escritura de Emissão.

(dd) Resgate Antecipado Obrigatório. A Companhia deverá, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da conclusão da Operação, obter um novo *rating* para a Emissão junto à Agência de Classificação de Risco ("Rating Após a Operação"). A Companhia deverá informar ao Agente Fiduciário o *Rating* Após a Operação na mesma data de sua obtenção. Em caso de rebaixamento do *rating* da Emissão, ou seja, caso o *Rating* Após a Operação seja inferior ao *rating* atribuído à Emissão pela Agência de Classificação de Risco, vigente na data imediatamente anterior à conclusão da Operação, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da obtenção do *Rating* Após a Operação ("Resgate Antecipado Obrigatório" e "Data do Resgate Antecipado Obrigatório", respectivamente). Não haverá resgate antecipado obrigatório parcial das Debêntures. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, os Debenturistas farão jus ao pagamento, do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescida (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório"); (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate se for o caso; e (iii) de prêmio incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme fórmula constante da Escritura de Emissão.

(ee) Oferta de Resgate Antecipado. Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada obrigatoriamente a todos os Debenturistas, conforme aplicável, sem distinção, assegurada a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme o caso ("Oferta de Resgate Antecipado").

(ff) Vencimento Antecipado: As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão.

(gg) Demais Termos e Condições: As demais características das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão.

5.2. Autorizar a outorga da Fiança pela Garantidora, nos termos que vierem a ser deliberados pela Garantidora.

5.3. Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos correlatos que venham a ser necessários para a efetivação da deliberação descrita no item 5.1 acima, incluindo: (a) negociar e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão (dentre os quais, inclusive, o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*) e o Contrato de Distribuição, assim como praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo representá-la perante quaisquer entidades públicas ou privadas com o fim de obtenção do registro da Oferta Restrita; e (b) contratar os prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, os Coordenadores da Oferta Restrita, o agente fiduciário, a instituição financeira para atuar como escriturador, a instituição financeira para atuar como banco liquidante das Debêntures, os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures e os assessores legais.

5.4. Ratificar os atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Presidente: Luis Fernando Memória Porto. Secretária: Tagiane Gomide Guimarães. Conselheiros: Sérgio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Memória Porto, Dirley Pingnatti Ricci, Solange Sobral Targa, Eduardo Luiz Wurzman e Lee Richard Kaplan.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Locação das Américas, realizada em 06 de maio de 2022, às 14h, lavrada em livro próprio e assinada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2022.

Luis Fernando Memoria Porto
Presidente da Mesa

Tagiane Gomide Guimarães
Secretária